



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

Lei nº 4.436, de 18 de julho de 2025.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra e dá outras providências.***

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 92.895.747/0001-73, com sede na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

§ 1º O objetivo do repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo é fomentar a cultura e o resgate dos costumes tradicionalistas.

§ 2º Os recursos financeiros a serem repassados são oriundos da Emenda Impositiva nº 24, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.361, de 11 de dezembro de 2024, e deverão ser aplicados no pagamento de professor para ministrar aulas de dança.

Art. 2º O Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra deverá prestar contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438, de 23 de maio de 2017, e suas alterações, e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes das seguintes dotações orçamentárias:

02 17 01 Cultura

13.392.0130.0011.0000 Apoio a associações culturais

3.3.50.41.00 Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de julho de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal